



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 212/18

DATA: 21/05/2018

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano uma área rural de terras com 0,9053 hectares, destacada de uma área maior inscrita no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 10.910, de propriedade de JAIME PIMENTA SILOTO PIMENTA NEVES e IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES, com as seguintes divisas e confrontações:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, situado no limite com PERÍMETRO URBANO segue com o azimute 139º40'42” e distância de 54.85 m, confrontando neste trecho com perímetro urbano, até o marco 2, segue com o azimute 229º57'42” e distância 17.56m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS – PARTE DA MATRICULA 10.910, até o marco 3, segue com o azimute 244º08'49” e distancia 9.28m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS – PARTE DA MATRICULA 10.910, até o marco 4, segue com o azimute 222º 02'37” e distância 61.01 m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS- PARTE DA MATRICULA 10.910 até o marco 5, segue com o azimute 220º 35'03” e distância 36.29m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FLHOS – PARTE DA MATRICULA 10.910, até o marco 6, segue com o azimute 219º 36'04” e distância 20.05m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS – PARTE DA MATRÍCULA 10.910, até o marco 7, segue com o azimute 320º45'32” e distância78.22m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 8, segue com o azimute 52º 53'36” e distância 114.89m, confrontando neste trecho com PERIMETRO URBANO, até o marco 9, segue com o azimute 53º57'04” e distância 26.49m, confrontando neste termo com PERÍMETRO URBANO, até o marco 1, onde teve início esta descrição.”

CÂMARA MUNICIPAL DE C. PROCÓPIO

Recebido em:

25/05/18 às 10:20 horas

Encarregado

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000
www.cornelioprocopio.pr.gov.br
procuradoriamcp@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Fica revogada em todos os seus termos e desde sua edição a Lei Municipal nº 146/18.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.



Amílcar José Hannouche
Prefeito



Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 212/18 Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que trata da inclusão no perímetro urbano de uma área de terras pertencente à **JAIME PIMENTA NEVES e IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES**.

É sempre desejável a inclusão de área como esta ao perímetro urbano uma vez que deste procedimento resultará ampliação da área de incidência do IPTU e geração de tributos.

Por entender que esta medida trará benefícios ao Município e estando o Projeto regularmente instruído com a matrícula imobiliária da área, memoriais descritivos e croquis, esperamos que este também seja o entendimento desta Colenda Casa de Leis, pelo que contamos com sua rápida tramitação e consequente aprovação.

Atenciosamente

Amin José Hannonche
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
GNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 212/18

DATA: 21/05/2018

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano uma área rural de terras com 0,9053 hectares, destacada de uma área maior inscrita no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 10.910, de propriedade de **JAIME PIMENTA SILOTO PIMENTA NEVES e IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES**, com as seguintes divisas e confrontações:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, situado no limite com PERÍMETRO URBANO segue com o azimute 139°40'42” e distância de 54.85 m, confrontando neste trecho com perímetro urbano, até o marco 2, segue com o azimute 229°57'42” e distância 17.56m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS – PARTE DA MATRICULA 10.910, até o marco 3, segue com o azimute 244°08'49” e distância 9.28m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS – PARTE DA MATRICULA 10.910, até o marco 4, segue com o azimute 222° 02'37” e distância 61.01 m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS- PARTE DA MATRICULA 10.910 até o marco 5, segue com o azimute 220° 35'03” e distância 36.29m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FLHOS – PARTE DA MATRICULA 10.910, até o marco 6, segue com o azimute 219° 36'04” e distância 20.05m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS – PARTE DA MATRÍCULA 10.910, até o marco 7, segue com o azimute 320°45'32” e distância78.22m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 8, segue com o azimute 52° 53'36” e distância 114.89m, confrontando neste trecho com PERIMETRO URBANO, até o marco 9, segue com o azimute 53°57'04” e distância 26.49m, confrontando neste termo com PERÍMETRO URBANO, até o marco 1, onde teve início esta descrição.”



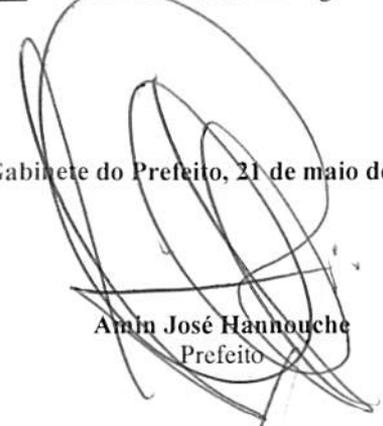
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
GNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º- Fica revogada em todos os seus termos e desde sua edição a Lei Municipal nº 146/18.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.



Amin José Hannouche
Prefeito



Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 212/18 **Exposição de Motivos**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que trata da inclusão no perímetro urbano de uma área de terras pertencente à **JAIME PIMENTA NEVES e IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES**.

É sempre desejável a inclusão de área como esta ao perímetro urbano uma vez que deste procedimento resultará ampliação da área de incidência do IPTU e geração de tributos.

Por entender que esta medida trará benefícios ao Município e estando o Projeto regularmente instruído com a matrícula imobiliária da área, memoriais descritivos e croquis, esperamos que este também seja o entendimento desta Colenda Casa de Leis, pelo que contamos com sua rápida tramitação e consequente aprovação.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS
IMÓVEL: CHACARA PIMENTA (P.I.)
ÁREA: 0,9053 ha.
MUNICÍPIO / COMARCA: CORNÉLIO PROCÓPIO

U.F: PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: PERIMETRO URBANO

Sul: IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS - PARTE DA MATRICULA 10.910

Leste: PERIMETRO URBANO

Oeste: HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, situado no limite com PERIMETRO URBANO segue com o azimute $139^{\circ}40'42''$ e distancia 54.85 m, confrontando neste trecho com PERIMETRO URBANO, até o marco 2, segue com o azimute $229^{\circ}57'42''$ e distancia 17.56 m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS - PARTE DA MATRICULA 10.910, até o marco 3, segue com o azimute $244^{\circ}08'49''$ e distancia 9.28 m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS - PARTE DA MATRICULA 10.910, até o marco 4, segue com o azimute $222^{\circ}02'37''$ e distancia 61.01 m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS - PARTE DA MATRICULA 10.910, até o marco 5, segue com o azimute $220^{\circ}35'03''$ e distancia 36.29 m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS - PARTE DA MATRICULA 10.910, até o marco 6, segue com o azimute $219^{\circ}36'04''$ e distancia 20.05 m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS - PARTE DA MATRICULA 10.910, até o marco 7, segue com o azimute $320^{\circ}45'32''$ e distancia 78.22 m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 8, segue com o azimute $52^{\circ}53'36''$ e distancia 114.89 m, confrontando neste trecho com PERIMETRO URBANO, até o marco 9, segue com o azimute $53^{\circ}57'04''$ e distancia 26.49 m, confrontando neste trecho com PERIMETRO URBANO, até o marco 1, onde teve início esta descrição.

Cornélio Procópio, 30 de Junho de 2017.

Melchior Milton Saulino Júnior
CREA 5063267662 SP
CPF 066 153 639 41 / RG 7 787 049 0
Engenheiro Agrônomo

APROV
Protocolo nº 9
27/SF
DIVISÃO

APROVADO

07 SET 2017

DIVISÃO DE URBANISMO
SEMPRA

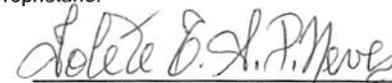
Engenharia de
Cidade - PR 8051
Rua - 24
CEP: 81.232-900

Engenheiro Agrônomo
CPF: 008.123.123-01
Rua: 123456789
Milton Milton Souza Júnior



Imóvel: **Chacara Pimenta (P.I.)**
Proprietário: **Iolete Tereza Siloto Pimenta Neves e filhos**
Estado (UF): **Paraná**
Município: **Cornélio Procópio**
Comarca: **Cornélio Procópio**
Parte da Matrícula: **10.910**
Data: **30/06/2017**
Escala: **1:950**

Proprietário:


Iolete Tereza Siloto Pimenta Neves

Responsável Técnico:


Melchior Milton Saulino Júnior
CREA 5063267662 SP
CPF 066 153 639 41 / RG 7 787 049 0
Engenheiro Agrônomo

Área Matrícula:
0,3740 alq. - 0,9053 ha

Desmembramento, conforme divisas e confrontações mencionadas pelo proprietário e descrição da matrícula 10.910.

PERÍMETRO URBANO

114,89m 52°53'36"

26,49m 53°57'04"

PERÍMETRO URBANO
54,85m 139°40'42"

17,56m
229°57'42"

9,28m
244°08'49"

61,01m 222°02'37"

IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS
PARTE DA MATRÍCULA 10.910

36,29m 220°35'03"

20,05m
219°36'04"

PROJ. Nº 28.223/2015
HAMILTON PROCÓPIO OLIVEIRA
27 SET. 2017
APPROVADO

DIVISÃO DE URBANISMO
SEMPLE

Weington Voltolini
Engenheiro Civil
CREA-SP 5061575143/D
CREA - PR 66519/V

Divisa Medições
Levantamento Topográfico
Fone/fax: 43 3524 18 44
e-mail: divisa@onda.com.br

Engenharia de Arquitetura
Rua 123 456 789 010
CEP 20030-000
Rio de Janeiro, RJ

Arquiteto

APROVADO

Protocolo nº

27 SET 2017

DIVISÃO DE URBANISMO
SEMPLA

Washington Volpelli
Engenheiro Civil
CREA-20 50812574370
CREA - RJ 65215/V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 146/18
DATA: 21/02/2018

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

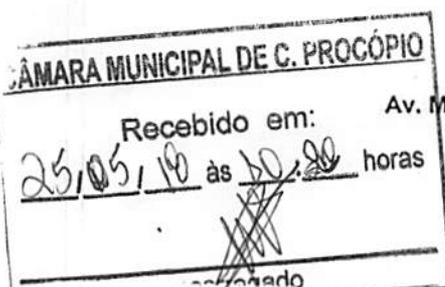
a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte



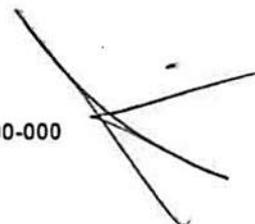
LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano uma área rural de terras com 7,706305 hectares, situada neste Município e Comarca, inscrita no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 10.910, de propriedade de JAIME PIMENTA SILOTO PIMENTA NEVES e IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES, com as seguintes divisas e confrontações:

"O referido imóvel é delimitado um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, situado no limite com PERÍMETRO URBANO segue com o azimute 139º40'42" e distância de 348,27 m, confrontando neste trecho com perímetro urbano, até o marco 2, segue com o azimute 221º20'29" e distância 224,03m . confrontando neste trecho com IGUAÇUMEC ELETROMECAÂNICA LTDA, até o marco 3, segue com o azimute 298º14'31" e distância de 149,26 m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 4, segue com o azimute 9º44'49" e distância de 170,44m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 5, segue com o azimute 322º20'25" e distância 62.69m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 6, segue com o azimute 320º45'32" e distância 78,22m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 7, segue com o azimute 52º53'36" e distância 114.89m, confrontando neste trecho com PERÍMETRO URBANO, até o marco 8, segue com o azimute 53º57'04" e distância 26,49m, confrontando neste trecho com PERÍMETRO URBANO, até o marco 1, onde teve início esta descrição "



Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000
www.cornelioprocopio.pr.gov.br
procuradoriamcp@gmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº146/18.
C. Procópio, 21 de fevereiro de 2018.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018:


Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município